



EITAL Nº 01/2023 CMI / FMP/ AG-SC

FIXA PRAZO PARA CADASTRAMENTO E REGISTROS DE ENTIDADES

ENTIDADES

A PRESIDENTE do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI vinculado ao Fundo Municipal da pessoa Idosa - FMP de Anitá Garibaldi/SC Sra. Aldaci Martins Varela, no uso de suas atribuições legais fundamentada no disposto do artigo nº 22º e 23º da lei municipal Nº 1938/2011; 2016/2013 e suas alterações, vem através deste **FIXAR PRAZO PARA CADASTRAMENTO, REGISTRO E REGISTROS DE ENTIDADES.**

Art. 1º. No período de 24 de julho até 04 de agosto de 2023, está **ABERTO** o prazo para cadastramento e recadastramento (atualização das entidades já escritas neste conselho), e Registro de Entidades (conforme definido em reunião deste do CMI ata, nº 07/2023 do dia 13 de julho de dois mil e vinte três

Art. 2º Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II - Cópia do CNPJ;
III - Cópia da ata de fundação e de eleição da última diretoria da Associação, registradas em cartório;
IV - Cópia do Estatuto da Associação/entidade;
V - Cópia da identidade e CPF do Presidente;
VI - Demonstrativos orçamentários e financeiros, do último semestre;
VII - Plano de Trabalho ou Projeto Técnico de atendimento a pessoa idosa.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA, SEM FINS LUCRATIVOS:

I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

- VI - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VII - Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, I;
- IX - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- X - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- XI - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- XII - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda da Pessoa Idosa;
- XIII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com a pessoa idosa, para utilização no custeio da Entidade;
- XIV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA, COM FINS LUCRATIVOS:

- I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II - Cópia do alvara de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- III - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- IV - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- V - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMI, consoante o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, I;
- VII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- VIII - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- IX - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- X - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda da Pessoa Idosa;
- XI - Declaração da Entidade do percentual estabelecido com a pessoa idosa para utilização no custeio da entidade;



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ANITA GARIBALDI, SC

XII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA):

I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;

II - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;

III - Laudo/Visoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;

IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);

V - Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Art 3º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Anitá Garibaldi-SC. E deverão ser apresentados (cópias) na data acima citada (NÃO será aceito por e-mail ou WhatsApp), em horário comercial, das 9h às 12h e das 13h30m até as 17h na rua: Ivoni Martins de Castilhos, nº 155, centro, anexo ao CRAS de Anitá Garibaldi SC

Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Art. 4º O Registro da entidade, se efetivara após análise do CMI e emitir resolução de registro e emitira comprovante de inscrição para as entidades que apresentarem a documentação em conformidade com o presente edital.

Art 5º este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contraria.

Registre-se e publique-se

Aldaci Martins Varela
Presidente do CMI

Anitá Garibaldi, 17 de julho de 2023